

"Ata da 196.^a sessão ordinária do Tribunal Regional Eleitoral do Estado de Minas Gerais.

Às quatorze (14) horas do dia treze (13) de agosto de mil novecentos e quarenta e sete (1.947), na sala das sessões, sob a presidência do Exmo. Sr. Desembargador Leovigildo Leal da Paixão e com a presença dos Exmos. Srs.: Desembargadores Sprigio Ribeiro, José Alcides Pereira; Drs. Alcínio Cândido da Rocha, Sebastião de Souza, Leonor Costa e do Sr. Procurador Regional Eleitoral, Prof. Theopre Mendes Junior, foi declarada aberta a sessão. Deixou de comparecer, com motivo justificado, o Exmo. Sr. Dr. Antônio Lobo de Resende Filho. + Lida e aprovada a ata da sessão anterior. - Julgamentos: Pelo Exmo. Sr. Desembargador José Alcides Pereira, foram relatados: Processo nº 1.777 - Indicação de juiz Preparador, feita pelo juiz Eleitoral de Cabo Verde, nomearam Osvaldo de Faria do Dias para juiz Preparador de Divisão, da referida zona. Processos de re-ativação de qualificação "ex-officio" nºs. 564, de Sabinoópolis, e 568 e 569 de Ponte Nova, cancelaram arquivar. Pelo Exmo. Sr. Dr. Alcínio Cândido da Rocha foram relatados: Representação nº 126. Representantes: Antônio Gil de Almeida e outros, de Almenara, cancelaram

arquivar. Consulta n.º 1.778, do juiz
Eleitoral de Jacui. Responderam que o
juiz Eleitoral tem competência para
promover "ex-officio" o processamento do can-
celamento, observando o disposto no arti-
go 43 da Resolução n.º 809 do Tribunal
Superior Eleitoral. Processo n.º 1 - comu-
nicação de desligamento de Diretório
municipal, de Jabará. Declaram-se cien-
tes. O Excmo. Sr. Dr. Sebastião de Souza
relatou: Consulta n.º 1.780, do juiz
Eleitoral de Almenara. Não tomaram
conhecimento por se tratar de caso con-
creto, comunicando ao juiz, como ins-
tância, que o mesmo não pode fazer
segunda instância. Processos de revisão
de qualificação "ex-officio" n.ºs 378-B e
anexo, de Dores do Indaiá, 560 e 561 de
São. Mandaram arquivar. O Excmo.
Sr. Dr. Leonino Costa relatou: Con-
sulta n.º 1.769, do Suspetor de Tiro
da 4ª Região Militar, de juiz de To-
ra. Responderam afirmativamente.
Processo n.º 509. Revisão de qualifica-
ção "ex-officio", de Pecanha. Decidiram
baixar em diligência a relação de
fls. 42 referente a funcionários do
Banco da Lavagem de Minas Gerais
para ser autenticada pelo Delegado
do respectivo Instituto e bem assim
a de fls. 134 para que o cartório do
Tribunal informe sobre o motivo
por que figura a mesma no proces-

so, assignando-se as demais peças do
 processado. Nada mais havendo a tra-
 tar, o Exmo. Sr. Desembargador Presiden-
 te deu por encerrada a sessão. E, para
 constar, eu, Francisco Luiz de Assis
 Magalhães, funcionário da Secreta-
 ria do Tribunal, lancei a presente
 ata, que, depois de lida e achada
 conforme, foi assignada pelo Sr.
 Secretario. Infante Thomaz de Assis. Sec-
 tario do Tribunal.

Francisco Luiz de Assis